

**RESENHA SEMANAL ABECE**

Prezado Associado,

Segue resumo das normas que consideramos mais relevantes para os associados veiculadas nas semanas de 14 a 18 de janeiro de 2019.

Trata-se de informação de caráter exclusivo para associados com divulgação restrita.

Para cancelar o recebimento, solicitamos enviar mensagem neste e.mail.

Atenciosamente

Secretaria Executiva da ABECE

**RECEITA FEDERAL CREDENCIA DUAS EMPRESAS COM CERTIFICAÇÃO OEA**

**ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS Nº 4 DE 11/01/2019 (DOU 14/01/2019) E Nº 1, DE 17/01/2019 (DOU 18/01/2019) –** As unidades descentralizadas da Receita Federal de Recife e outra credenciaram como OEA as empresas a seguir:

1. na modalidade OEA-SEGURANÇA, TRANSPORTADOR, a empresa FS LOGISTICA LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 07.856.562/0001-80; e
2. na modalidade OEA-Conformidade nível 2, Importador, a empresa NS2.COM INTERNET S/A, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.936/0001-16.

**RECEITA FEDERAL ESTABELECE COTAÇÃO DO DOLAR PARA EFEITO DE ESTIMATIVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA DO RADAR**

**PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2019 (DOU 15/01/2019) –** A Coordenação Geral de Administração Aduaneira (COANA) estabeleceu a cotação média do dólar americano, referente aos anos-calendários de 2014 a 2018, para fins de apuração da estimativa da capacidade financeira da pessoa jurídica que solicitar habilitação de responsável legal no Siscomex. Agora, para esse efeito, a cotação média corresponde a R$ 3,20234 (três reais e vinte centavos), para os requerimentos protocolados até 31 de dezembro de 2019.

**NOVIDADES NO TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DAS IMPORTAÇÕES**

**NOTICIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2019** – O DECEX informou que, a partir do dia 23/01/2019, as importações dos laminados planos de aço classificados nas NCM 7219.32.00, 7219.33.00, 7219.34.00, 7219.35.00, 7220.20.90 deixarão de ser analisadas pelo Banco do Brasil e passarão a ser analisadas exclusivamente pela Coordenação-Geral de Importação do DECEX.

**NOTICIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2019** – O DECEX informou que, desde o dia 18/01/2019, houve alteração da descrição do Destaque 001 da NCM 8539.50.00 (Lâmpadas e tubos de diodos emissores de luz (LED), no tratamento administrativo aplicado pelo INMETRO, que passará a ter a seguinte redação: Destaque 001 – **Lâmpada LED conf. requisitos Port. Inmetro 389/14 e Port. Inmetro 144/15.**

**RECEITA FEDERAL ORIENTA COMO PREENCHER DI PARA ADMISSÃO EM LOJA FRANCA EM FRONTEIRA TERRESTRE**

**NOTICIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2019** – A COANA informou que no caso de importação de mercadoria com cobertura cambial para admissão no regime aduaneiro especial de loja franca aplicado em fronteira terrestre deverá ser utilizada a Declaração de Importação (DI) do tipo 7 (importação sem cobertura cambial).
O importador deverá, contudo, informar no campo "informações complementares" da aba "básicas" da DI que se trata de importação de mercadoria com cobertura cambial, fato que deverá ser retificado pela empresa interessada tão logo a DI do tipo 7 esteja apta a ser utilizada também para importações com cobertura cambial.

**PO DE ALUMINIO SUJEITO A ANUENCIA DO MCTIC TEM NOVO ATRIBUTO NA EXPORTAÇÃO**

**NOTICIAS SISCOMEX EXPORTAÇÃO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2019** – O DECEX informou que desde o dia **17/01/2019**, houve a seguinte alteração no Tratamento Administrativo E0112 sujeito ao modelo LPCO E00042 (**Licença de Exportação - Área Nuclear, Mísseis e Biológica**), que se encontra sob anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

**1) Vinculação**do seguinte valor de domínio do atributo Grade de Pó de Alumínio Nodular ao Tratamento Administrativo E0112 para a NCM 7603.10.00:

**NCM 7603.10.00 –**Pós e escamas, de alumínio - De estrutura não lamelar

**31 - 121-A - pó de alumínio nodular em partículas de 32 µ ou menor**(ATT\_1698;31)

**ELABORAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA DU-E PASSA DE 99 PARA 500 ITENS POR TELA**

**NOTICIAS SISCOMEX EXPORTAÇÃO Nº 05, DE 2019** – A COANA informou que desde o dia 16 de janeiro de 2019, o Portal Único Siscomex permite a elaboração e retificação, por tela, de Declaração Única de Exportaçã (DU-E) com até 500 itens de DU-E. O limite anterior era de 99 itens. O limite de 999 itens de DU-E para elaboração e retificação por webservice permanece inalterado.

**ANEXO**

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DE BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2019 (DOU 14/01/2019)**

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica. O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR - DELEX, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dôssie nº 10010.046185/0317-71, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-SEGURANÇA, TRANSPORTADOR, a empresa FS LOGISTICA LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 07.856.562/0001-80.

Art. 2º. Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. DANILO PIZOL INVERNIZZI

**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA**

**PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2019 (DOU 15/01/2019)**

Estabelece a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América, referente aos anos-calendários de 2014 a 2018, para fins de apuração da estimativa da capacidade financeira da pessoa jurídica que solicitar habilitação de responsável legal no Siscomex. O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015 e na Portaria Coana nº 123, de 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Para efeito da apuração da estimativa da capacidade financeira da pessoa jurídica que solicitar habilitação de responsável legal no Siscomex, a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América, referente aos anos-calendários de 2014 a 2018, corresponde a R$ 3,20234 (três reais e vinte centavos).

Parágrafo único. A cotação média definida no caput se aplica aos requerimentos protocolados até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. JACKSON ALUIR CORBARI

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE**

**EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2019 (DOU 18/01/2018)**

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica. O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Requerimento de número 720, efetuado no sistema Certificação OEA, resolve:

Art. 1º Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Conformidade nível 2, Importador, a empresa NS2.COM INTERNET S/A, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.936/0001-16.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. ESTEVÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR

# 16/01/2019 - Notícia Siscomex Exportação n° 003/2019

Informamos que, a partir de **17/01/2019**, haverá a seguinte alteração no Tratamento Administrativo E0112 sujeito ao modelo LPCO E00042 (**Licença de Exportação - Área Nuclear, Mísseis e Biológica**), que se encontra sob anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

**1) Vinculação**do seguinte valor de domínio do atributo Grade de Pó de Alumínio Nodular ao Tratamento Administrativo E0112 para a NCM 7603.10.00:

**NCM 7603.10.00 –**Pós e escamas, de alumínio - De estrutura não lamelar

**31 - 121-A - pó de alumínio nodular em partículas de 32 µ ou menor**(ATT\_1698;31)

As anuências dos demais órgãos permanecem inalteradas.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

# 16/01/2019 - Notícia Siscomex Importação n° 003/2019

Informamos que, a partir do dia 23/01/2019, as importações dos produtos classificados nas NCM 7219.32.00, 7219.33.00, 7219.34.00, 7219.35.00, 7220.20.90 deixarão de ser analisadas pelo Banco do Brasil e passarão a ser analisadas exclusivamente pela Coordenação-Geral de Importação do DECEX.

Departamento de Operações de Comércio Exterior

# 17/01/2019 - Notícia Siscomex Importação n° 04/2019

Informamos que, a partir do dia **18/01/2019**, haverá a seguinte alteração no tratamento administrativo aplicado às importações de produtos sujeitos à anuência prévia do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (**INMETRO**)

1) **Alteração** da descrição do Destaque 001 da NCM 8539.50.00, que passará a ter a seguinte redação:

**8539.50.00** - Lâmpadas e tubos de diodos emissores de luz (LED)

Destaque 001 – **Lâmpada LED conf. requisitos Port. Inmetro 389/14 e Port. Inmetro 144/15**

Regime: Licenciamento não- automático

As anuências dos outros órgãos permanecem inalteradas.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

# Notícia Siscomex Exportação nº 05/2019

Informamos que desde o dia 16 de janeiro de 2019, o Portal Único Siscomex permite a elaboração e retificação, por tela, de Declaração Única de Exportaçã (DU-E) com até 500 itens de DU-E. O limite anterior era de 99 itens.

O limite de 999 itens de DU-E para elaboração e retificação por webservice permanece inalterado.

Coordenação-Geral de Administração Aduaneira.

# Notícia Siscomex Importação nº 06/2019

Informamos que no caso de importação de mercadoria com cobertura cambial para admissão no regime aduaneiro especial de loja franca aplicado em fronteira terrestre deverá ser utilizada a Declaração de Importação (DI) do tipo 7 (importação sem cobertura cambial).

O importador deverá, contudo, informar no campo "informações complementares" da aba "básicas" da DI que se trata de importação de mercadoria com cobertura cambial, fato que deverá ser retificado pela empresa interessada tão logo a DI do tipo 7 esteja apta a ser utilizada também para importações com cobertura cambial.